DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 30 de setembro de 2019 | Ano III | Edição nº 406 | Página 1 de 51

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	21
Tributos arrecadados	21
Demonstrativos de receitas e despesas	23
Relatório de Gestão Fiscal	24
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	29
PODER LEGISLATIVO DE CAFELÂNDIA	49
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	49
Relatório de Gestão Fiscal	49
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA	51
Licitações e Contratos	51
Homologação / Adjudicação	51
Atas de registro de preço	51

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.016/2019 - LZRP., DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Cafelândia.-.-.-.-.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que confere o art. 30, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

§1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns peloórgão ou entidade promotora da licitação, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - termo de referência - documento elaborado pelo órgão requisitante, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica,

observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X - proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIII - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§ 3º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 4º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 5º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 6º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Licitante

Art. 10.Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município.

Art. 11. O credenciamento no sistema eletrônico permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no sistema tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do termo de referênciapelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III – apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, observados os valores estimados para contratação:

I - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

a) Diário Oficial do Município; e

b) sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação;

II –igual ou acima de R$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais, e um centavo)

a) Diário Oficial do Município;

b) sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

c) imprensa oficial do Estado;

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá, também, no Diário Oficial da União, observado o caput deste artigo.

Edital

Art. 21. O órgão ou entidade promotora da licitação disponibilizarão a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nocaput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nocaput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

§ 1º Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

§ 2º O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas junto ao Tribunal de Contas de São Paulo e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata ocaput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto nocaput, o sistema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições

do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII docaputdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V docaputpoderá ser substituída pelo registro cadastral no sistema mantido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, quando disponível.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata ocaputserão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o órgão ou entidade promotora da licitação;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do provedor do sistema eletrônico, através dos documentos enviados nos termos do artigo 26.

I –O portal do sistema eletrônico disponibilizará ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em editalem forma digitalizada /ou escaneada, a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato continuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo especifico) os documentos exigidos em edital, os quais somente serão conhecidos pelo pregoeiro e de forma pública, após o término do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor.

a) Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

b) Os documentos digitalizados e não autenticados, enviados pelo interessado, terão valor de cópia simples.

b.1) O licitante vencedor deverá apresentar pessoalmente ou via correios, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual de disputa de lances, a proposta de preços adequada ao lance vencedor juntamente com a documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada por tabelião, na hipótese do item "b" deste artigo, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

c) Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

d) Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

e) Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38, e o disposto nas alíneas "a" a "e", inciso I do art. 43.

§ 2º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 4.808, de 18 de julho de 2017.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto nocaput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração ou a entidade promotora da licitação, e será descredenciado do sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no sistema próprio de controle do município.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Vigência

Art. 56. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 58. Aplicam-se subsidiariamente as normas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002,nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Decretos Municipais nº 2.975, de 12 de abril de 2005 alterado pelo Decreto nº 4.809, de 18 de julho de 2017, nº 4.808, de 18 de julho de 2017 e nº 4.996, de 07 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembrode dois mil e dezenove(2019).-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADONA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DECRETO N.º 5.017/2019 - LZRP. DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA A TAXA DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O SR. LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.-.-.-.-.-.-.-.-.-

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º) Fica regulamentada a Lei Municipal nº 2.835, de 31 de Janeiro de 2005, que autoriza, durante o calendário escolar de 2019, a disponibilização de veículos, para o transporte dos estudantes domiciliados

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

no município de Cafelândia e regularmente matriculados em estabelecimento de ensino superior ou técnico-profissionalizante, público ou particular, nas cidades que especifica, compreendidos os cursos de graduação.

ARTIGO 2.º) A título de contrapartida pela utilização do transporte, os alunos pagarão uma importância mensal ao Município no dia 12 (doze) do mês competente de outubro e novembro, de:

a) R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco Reais) para cursos sediados em Bauru – SP;

b) R$ 125,00 (cento e vinte e cinco Reais) para cursos sediados Garça – SP;

c) R$ 125,00 (cem e vinte e cinco reais) para cursos sediados em Marília – SP;

d) R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para cursos sediados em Lins – SP.

§ 1º - Considerando a reserva da vaga, o valor da contrapartida mensal é integral, ou seja, inclui, os dias não utilizados pelo aluno decorrente de eventuais particularidades que justifique a não utilização do transporte;

§ 2º - Os boletos de contrapartida que serão expedidas pela Secretaria de Tributação e Arrecadação deverão ser obtidos pelo aluno diretamente na Secretaria de Tributação.

§ 3º - A Secretaria de Tributação e Arrecadação no quinto dia de cada mês enviará comunicado a Secretaria de Agronegócios, Transportes e Logística que notificará os alunos que não quitaram os boletos tempestivamente de que quite o débito no prazo de 5 dias, sob pena de ser automaticamente declarada a vacância da vaga e a carteira será retida.

§ 4º - A Secretaria de Tributação e Arrecadação no décimo quinto dia de cada mês enviará comunicado a Secretaria de Agronegócios, Transportes e Logística a listagem dos alunos devedores que serão comunicados do débito e terão suas carteiras retidas.

ARTIGO 3.º) As vagas serão destinadas aos alunos que participaram do processo de cadastramento e que tiverem as inscrições validadas.

ARTIGO 4.º) A partir do início das aulas, para embarcar no veículo o aluno deverá apresentar ao motorista a carteirinha de estudante, onde deverá constar a identificação do aluno e a instituição de ensino e número de celular do aluno.

ARTIGO 5.º) Constatado que o motorista autorizou o embarque de aluno sem autorização, inadimplente ou suspenso, o responsável pela Secretaria de Agronegócios, Transportes e Logística deverá instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar para apurar a falta do motorista, podendo inclusive justificar a demissão por justa causa.

ARTIGO 6º) Todas as publicações sobre transporte de estudante serão publicadas no site oficial da Prefeitura.

§ 1º - Todas as denúncias sobre o transporte escolar poderão ser apresentadas por escrito na Secretaria da Prefeitura, sendo endereçada a Secretaria de Agronegócios, Transportes e Logística ou ao Sistema de Controle Interno do Executivo.

§ 2º - A Secretaria desta municipalidade deverá enviar cópia da denúncia à chefia do Executivo para fins de acompanhamento do expediente.

ARTIGO 7.º) Os casos omissos serão resolvidos pela chefia do Poder Executivo, que poderá determinar a expedição, por intermédio da Secretaria de Agronegócios, Transportes e Logística, das instruções que se fizerem necessárias à boa execução de qualquer ponto deste decreto.

ARTIGO 8.º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Portarias

PORTARIA N.º 00136/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente Portaria, DESTITUIR: a Sr.ª Viviane Aparecida Rodrigues Siqueira Matheus, da função de Presidente da Comissão de Sindicância Permanente no processo nº 1891/2019-LZRP., de 10/06/2019, e NOMEAR o Srª Márcia Brognoli Asato, na função de Presidente da Comissão de Sindicância Especial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove (2019

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00137/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO, a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade do serviço realizado pelo ocupante de cargo em comissão;

NOMEIA, através da presente Portaria, a partir desta data, na conformidade da Lei Complementar n.º 02/2009-OG., de 23 de janeiro de 2009, o Servidor abaixo relacionado para ocupar cargo em comissão constante da referida Lei, a saber:

NOME	CARGO	REF.
Carlos Antonio Fuzeto	Gerente Municipal de Apoio Financeiro	Q-1

O cargo acumulado pelo Servidor Municipal comissionado, não fará jus a recebimento de nenhuma vantagem pecuniária por esta atividade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos dezessete (17) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (2019

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 00138/2019-LZRP., DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação em Processo Seletivo n.º 001/2019, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 28 de julho de 2019, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada, para atuar na função de Psicólogo, a partir do dia 23 de setembro de 2019, a saber:

NOME	RG
Laine Beatriz Lopes (2º)	40.043.106-3

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e três (16) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (2019

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PORTARIA N.º00139/2019 - LZRP., DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

RESOLVE:

CONVOCAR, para tomar posse no cargo público, a candidata aprovada em Processo seletivo n.º 001/2019, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 28 de julho de 2019, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, as abaixo relacionadas em seu respectivo cargo público a saber:

CARGO: PAJEM

NOME	R.G. N.º
Alana Fernanda Cerqueira Lima (1º)	56.932.186-4
Melissa Oliveira da Silva (2º)	40.631.393-3
Ana Laura Bondezan Cassoli (3º)	59.216.191-2
Cindi Isabela de Souza Lima (4º)	45.105.131-2
Fabiana Alves da Silva Lisboa (5º)	49.708.662-1
Andrea Ramos Pereira da Silva (6º)	21.151.349-0
Bruna Correia (7º)	54.235.705-7
Alexandra de Cassia Gonçalves (8º)	40.558.607-3
Ana Beatriz Xavier Gumarães Gonçalves (9º)	53.608.438-5
Celia Aparecida Ferreira Dalberto (10º)	45.222.348-9

As candidatas acima relacionadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar ao Departamento Pessoal desta Municipalidade, para tomar posse em seu respectivo cargo, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove(2019

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º00140/2019 - LZRP., DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

CONVOCAR, para tomar posse no cargo público, a candidata aprovada em Processo seletivo n.º 001/2019, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 28 de julho de 2019, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, o abaixo relacionado em seu respectivo cargo público a saber:

CARGO: FARMACEUTICO

NOME	R.G. N.º
Caio Lopes Pereira (3º)	48.914.829-3

O candidato acima relacionado terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar ao Departamento Pessoal desta Municipalidade, para tomar posse em seu respectivo cargo, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove(2019

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 00141/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DESÍGNA, a Comissão de Sindicâncias Permanente, nomeada pela Portaria nº 101/2019-LZRP, de 30 de julho de 2019, para apurar fatos conforme requerido pela Secretaria Geral, constantes no Processo Administrativo protocolado sob número 177/2019, referente à veiculação no facebook e whatsapp de fotos do veículo particular

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

do Prefeito no pátio da Prefeitura imputando ao mesmo acusação de que estava sendo efetuada a substituição de peças por conta da prefeitura, com funcionário supostamente veiculando fotos, imputando fatos irregulares, utilizando celular no horário de trabalho, com suposta violação dos artigos 138, incisos I e IX e 139, incisos I e XV, da Lei Complementar nº 02/2005-OG, de 29/12/2005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. – GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00142/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DESÍGNA, a Comissão de Sindicâncias Permanente, nomeada pela Portaria nº 101/2019-LZRP, de 30 de julho de 2019, para apurar fatos conforme requerido pelo Gabinete do Prefeito, descritos no Processo Administrativo protocolado sob número 420/2019, referente à suposto conserto/manutenção de veículo particular do prefeito supostamente realizado por servidores no pátio da prefeitura, com provável violação dos artigos 138, incisos IV e IX e 139, inciso V, da Lei Complementar nº 02/2005-OG, de 29/12/2005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. – GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00143/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DESÍGNA, a Comissão de Sindicâncias Permanente, nomeada pela Portaria nº 101/2019-LZRP, de 30 de julho de 2019, para apurar fatos conforme requerido pela Procuradoria Jurídica, constantes no Processo Administrativo protocolado sob número 1840/2019, referente a fatos descritos na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público concernente a informações necessárias no Portal da Transparência, com suposta violação do artigo 138, incisos IV e IX, da Lei Complementar nº 02/2005-OG, de 29/12/2005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. – GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00144/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DESÍGNA, a Comissão de Sindicâncias Permanente, nomeada pela Portaria nº 101/2019-LZRP, de 30 de julho de 2019, para apurar fatos conforme requerido pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, constantes no Processo Administrativo protocolado sob número 2379/2019, referente a desentendimentos e agressões mútuas entre dois servidores, conforme comunicado pelo Administrador Distrital de Simões, com suposta violação do artigo 138, incisos VII e VIII, da Lei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Complementar nº 02/2005-OG, de 29/12/2005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. – GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00145/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DESÍGNA, a Comissão de Sindicâncias Permanente, nomeada pela Portaria nº 101/2019-LZRP, de 30 de julho de 2019, para apurar fatos conforme requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Processo Administrativo protocolado sob número 2190/2019, referente aos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 363/2019, relacionado à ESF Bacuriti/Vila Simões, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. – GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00146/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DESÍGNA, a Comissão de Sindicâncias Permanente, nomeada pela Portaria nº 101/2019-LZRP, de 30 de julho de 2019, para apurar fatos conforme requerido pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, constantes no Processo Administrativo protocolado sob número 2096/2019, referente professora mencionada em reclamações de pais e coordenadora, onde consta que a professora não consegue comandar a sala, não realiza as devidas correções nos cadernos e livros dos alunos, os alunos não conseguem realizar as provas porque não possuem conteúdo para estudar nos cadernos, não segue as orientações da coordenação e direção, vista os cadernos dos alunos sem corrigir os erros, dentre outras situações descritas que estão fazendo com que os alunos não tenham um aprendizado satisfatório, com suposta violação do artigo 138, incisos IV e IX, da Lei Complementar nº 02/2005-OG, de 29/12/2005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. – GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00147/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DESÍGNA, a Comissão de Sindicâncias Permanente, nomeada pela Portaria nº 101/2019-LZRP, de 30 de julho de 2019, para apurar fatos conforme requerido pelo Controle Interno, constantes no Processo Administrativo protocolado sob número 2527/2019, referente à falta de cordialidade e respeito de um servidor com relação ao Controlador Interno, com suposta violação do artigo 138, incisos VII e VIII, da Lei Complementar nº 02/2005-OG, de 29/12/2005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. – GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro do ano de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

dois mil e dezenove (2019

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00148/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO, a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade do serviço realizado pela ocupante de cargo em comissão;

NOMEIA, através da presente Portaria retroagindo seus efeitos a partir de 17/09/2019, na conformidade da Lei Complementar n.º 02/2009-OG., de 23 de janeiro de 2009, a Servidora abaixo relacionada para ocupar cargo em comissão constante da nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a saber:

NOME	CARGO	REF.
Adriana Serrano Crescenti	Gerente Municipal de Apoio Tributário	Q-1

O cargo ocupado pela Servidora Municipal comissionada, não fará jus a recebimento de nenhuma vantagem pecuniária por esta atividade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (2019

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º00149/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO, a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade do serviço realizado pelo ocupante de cargo em função de confiança;

NOMEIA, através da presente Portaria, e retroagindo os seus efeitos a partir de 17/09/2019, na conformidade da Lei Complementar n.º 0030/2016-LOC., de 26 de abril de 2016, o Servidor abaixo relacionado para ocupar cargo em funções de confiança constante da nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a saber:

NOME	RG	CARGO
Leonardo Bonfante da Costa	33.809.377-1	Agente Executivo de Cursos e Treinamentos

O cargo ocupado pelo Servidor Municipal, em função de confiança, não fará jus a recebimento de nenhuma vantagem pecuniária por esta atividade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (2019

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	505.229,05	76.061,77	581.290,82
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	11.467,62	2.403,18	13.870,80
1118.01.1.1.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	733.739,99	60.492,75	794.232,74
1118.01.1.1.02.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	194.844,19	12.753,47	207.597,66
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	326.981,28	25.996,94	352.978,22
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	1.202.047,37	232.442,22	1.434.489,59
1122.01.1.1.01.00	Taxa de Cemitérios	11.596,83	1.951,84	13.548,67
1122.01.1.1.02.00	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	268.475,05	21.542,88	290.017,93
1122.01.1.1.03.00	Taxa de Expediente	10.576,69	1.142,58	11.719,27
1122.01.1.1.04.00	Taxa de Numeração de Prédios	402,94	7,90	410,84
1122.01.1.1.05.00	Taxa de Conservação de Guias e Sarjetas	42.679,65	3.534,81	46.214,46
1122.01.1.1.06.00	Taxa de Patrulha Agrícola	3.058,96	1.247,71	4.306,67
1128.01.1.1.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	4.972,74	1.034,60	6.007,34
1128.01.9.1.00.01	Taxa de Licença Func. de Estab. Com., Ind. e Prest. Serviços	42.589,63	924,08	43.513,71
1128.01.9.1.00.02	Taxa de Licença para Ativ. de Com. Eventual ou Ambulante	2.023,60	193,28	2.216,88
1128.01.9.1.00.03	Taxa de Funcionamento de Estabelec. Horário Especial	1.761,17	22,73	1.783,90
1128.01.9.1.00.04	Taxa de Aprovação de Projetos de Constr. Civil	20.461,86	31.217,03	51.678,89
1128.01.9.1.00.05	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.106,16	100,56	1.206,72
1128.01.9.1.00.06	Taxa de Publicidade em Vias Públicas	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	3.384.014,78	473.070,33	3.857.085,11
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	10.677.796,72	1.297.988,54	11.975.785,26
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.–1% COTA-DEZ.- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	708.735,17	0,00	708.735,17
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	61.314,16	1.019,42	62.333,58
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC.DO ICMS–DESONERAÇÃO–L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	11.447.846,05	1.299.007,96	12.746.854,01
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	10.460.976,38	1.402.143,30	11.863.119,68
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	2.132.430,65	86.125,55	2.218.556,20
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	81.567,02	10.076,41	91.643,43
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	21.125,39	0,00	21.125,39
	Sub Total	12.696.099,44	1.498.345,26	14.194.444,70
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.00.00	IPTU - MULTAS/JUROS	1.747,37	683,73	2.431,10
1118.01.4.2.00.00	ITBI - MULTAS/JUROS	102,00	0,00	102,00
1118.02.3.2.00.00	ISS - MULTAS/JUROS	17.244,20	2.752,53	19.996,73
1122.01.1.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MULTAS/JUROS	772,23	294,06	1.066,29
1128.01.1.2.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS/JUROS	206,01	0,00	206,01
1128.01.9.2.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-MULTAS/JUROS	357,24	89,75	446,99
	Sub Total	20.429,05	3.820,07	24.249,12
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	177.362,53	23.582,07	200.944,60
1118.01.1.9.00.00	IPTU - DIV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA	24.171,05	5.731,07	29.902,12
1118.02.3.3.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	127.676,43	21.623,21	149.299,64
1118.02.3.9.00.00	ISS - DÍV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA	32.596,18	5.241,89	37.838,07
1122.01.1.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA	45.777,37	7.135,41	52.912,78
1122.01.1.9.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS-DIV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA	4.751,54	1.440,70	6.192,24
1128.01.1.3.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA	1.800,46	115,40	1.915,86
1128.01.1.9.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍV.ATIVA-ATUALIZ.MONET	373,77	12,13	385,90
1128.01.9.3.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-DÍVIDA ATIVA	18.143,54	3.531,19	21.674,73
1128.01.9.9.00.00	T. INSPEÇÃO CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-DÍV.ATIVA-ATUALIZ.MON.	6.436,66	1.414,03	7.850,69
	Sub Total	439.089,53	69.827,10	508.916,63
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	39.693,46	2.248,61	41.942,07
1118.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	38.391,26	4.157,08	42.548,34
1122.01.1.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA-MULTAS/JUROS	7.810,38	367,98	8.178,36
1128.01.1.4.00.00	TAXA FISCALIZ .VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍV ATIVA-MULTA/J.MORA	483,13	4,00	487,13
1128.01.9.4.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-D.ATIVA-MULTA/JUROS	9.576,25	276,16	9.852,41
	Sub Total	95.954,48	7.053,83	103.008,31
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.682.816,66	-559.470,61	-5.242.287,27
	Sub Total	-4.682.816,66	-559.470,61	-5.242.287,27
	Total	23.400.616,67	2.791.653,94	26.192.270,61

CAFELANDIA, 31 de agosto de 2019

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO HERNANDES SASTRE JUNIOR
CONTADOR GERAL - CRC: 1SP221601/O-1/SP

JOÃO ANTONIO DOS SANTOS ALMEID
TESOUREIRO

Demonstrativos de receitas e despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Saúde Exercício: 2019

Anexo V

Período: 01/05/2019 até 31/08/2019

Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde

R$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprias	6.721.000,00	3.909.464,50
Transferências da União	20.380.000,00	12.038.118,84
Transferências do Estado	22.850.000,00	14.173.319,31
Total	49.951.000,00	30.120.902,65

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	7.492.650,00	4.518.135,40

DESPESAS COM RECURSOS DA SAÚDE

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
DESPESAS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	12.707.386,74	25,44 %	8.664.517,55	28,77 %	8.464.000,82	28,10 %	6.290.263,46	20,88 %
DEDUÇÕES								
(-) Despesas com Aposentadoras - (3190.01)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Despesas com Pensões - (3190.03)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			8.664.517,55	28,77 %	8.464.000,82	28,10 %	6.290.263,46	20,88 %

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha Saúde Versão 2019

Page 1 of 1

Relatório de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	61.690.786,48
Receita Corrente líquida Ajustada	61.690.786,48

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.033.788,75	51,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	33.313.024,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	31.647.373,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.981.722,23	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	19.786.743,74	32,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.028.943,78	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.571.973,03	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.081.617,54	6,62
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.870.525,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.318.355,05	7,00

Sebatião Hernandes Sastre Junior	Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis	João Antonio dos Santos Almeida
Contador Geral	Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	4.081.617,54
Interna	0,00	4.081.617,54
Empréstimos	0,00	4.081.617,54
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	4.081.617,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	61.690.786,48	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	4.081.617,54	6,62
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.870.525,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	8.883.473,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.318.355,05	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-426.081,73	12.508.108,95
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-207.200,29	8.127.991,87
FGTS	-218.881,44	4.380.117,08
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Sebatião Hernandes Sastre Junior
Contador Geral

Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis
Prefeito Municipal

João Antonio dos Santos Almeida
Secretário de Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.087.954,52	62.593.172,77	61.690.786,48	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	12.999.349,99	13.770.498,01	13.571.973,03	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	11.699.414,99	12.393.448,21	12.214.775,72	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

Sebatião Hernandes Sastre Junior	Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis	João Antonio dos Santos Almeida
Contador Geral	Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.132.705,03	19.944.211,87	19.087.742,01	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.945.491,68	17.764.813,19	16.786.108,31	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.971.016,88	1.971.016,88	1.971.016,88	0,00
Outras Dívidas	216.196,47	208.381,80	330.616,82	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	200.251,03	0,00	0,00
Ativo Disponível	2.905.114,30	3.106.477,54	1.792.192,18	0,00
Haveres Financeiros	879.508,15	874.985,36	881.127,92	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	13.059.040,00	3.781.211,87	3.372.321,83	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	27.407.122,58	19.743.960,84	19.786.743,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	59.087.954,52	62.593.172,77	61.690.786,48	0,00
% da DC sobre a RCL	30,69	31,86	30,94	0,00
% da DCL sobre a RCL	46,38	31,54	32,07	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	70.905.545,42	75.111.807,32	74.028.943,78	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	15.945.491,68	17.764.813,19	16.786.108,31	0,00
Parcelamentos de Dívidas	10.642.640,33	13.007.393,70	12.570.299,97	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	8.644.565,62	8.408.395,18	8.190.182,89	0,00
Previdenciárias	8.560.532,04	8.335.192,16	8.127.991,87	0,00
Demais Contribuições Sociais	84.033,58	73.203,02	62.191,02	0,00
Do FGTS	1.998.074,71	4.598.998,52	4.380.117,08	0,00
Demais Dívidas Contratuais	5.302.851,35	4.757.419,49	4.215.808,34	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	10.024.838,20	669.145,77	1.368.842,72	0,00
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	9.274.417,55	0,00	699.001,73	0,00
Depósitos	137.024,84	55.749,96	56.445,18	0,00
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	613.395,81	613.395,81	613.395,81	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Sebatião Hernandes Sastre Junior
Contador Geral

Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis
Prefeito Municipal

João Antonio dos Santos Almeida
Secretário de Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	(a)	(b)
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	1.793.191,08	1.775.720,03	3.242.454,81	2.024.211,61	1.658.107,22	1.820.578,68	1.812.494,33	1.830.459,32	2.061.965,72	2.146.606,53	1.715.569,79	1.872.361,40	23.753.720,52	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	532.684,62	521.882,20	1.022.517,84	583.169,71	469.697,92	521.589,64	529.279,87	550.086,24	608.443,60	631.231,00	508.542,76	553.661,12	7.032.786,52	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	12.696,12	12.696,12	22.275,84	12.696,12	12.892,64	11.247,50	11.243,60	11.243,60	14.141,39	12.250,74	12.209,54	13.614,72	159.207,93	0,00
Outros Benefícios Assistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	99.503,85	93.334,33	96.508,87	77.891,32	63.337,77	82.142,34	91.425,79	110.435,47	92.988,08	88.961,87	97.953,25	93.590,84	1.088.073,78	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.517,51	47.517,51	0,00
SUBTOTAL (I)	2.438.075,67	2.403.632,68	4.383.757,36	2.697.968,76	2.204.035,55	2.435.558,16	2.444.443,59	2.502.224,63	2.777.538,79	2.879.050,14	2.334.275,34	2.580.745,59	32.081.306,26	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.517,51	47.517,51	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.517,51	47.517,51	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	2.438.075,67	2.403.632,68	4.383.757,36	2.697.968,76	2.204.035,55	2.435.558,16	2.444.443,59	2.502.224,63	2.777.538,79	2.879.050,14	2.334.275,34	2.533.228,08	32.033.788,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.690.786,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	32.033.788,75	51,93
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.313.024,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IV) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.647.373,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IV) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.981.722,23	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Sebatião Hernandes Sastre Junior	Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis	João Antonio dos Santos Almeida
Contador Geral	Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA — Portaria Nº 389 de 2018

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	74.316.000,00	74.316.000,00	48.605.765,53	46.183.769,88	28.132.230,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.760.300,00	7.760.300,00	4.922.604,93	4.504.243,19	3.256.056,81
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	99.369,97	99.369,97	64.578,02	65.152,80	34.217,17
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.123.300,00	4.123.300,00	2.677.068,57	2.934.895,22	1.188.404,78
Transferências correntes	61.300.443,07	61.300.443,07	40.339.187,41	37.566.654,88	23.733.788,19
Outras Receitas Correntes	1.032.586,96	1.032.586,96	602.326,60	1.112.823,79	-80.236,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	729.180,17	-729.180,17
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	729.180,17	-729.180,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	8.646.000,00	8.646.000,00	0,00	5.242.287,27	3.403.712,73
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	65.670.000,00	65.670.000,00	48.605.765,53	41.670.662,78	23.999.337,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	65.670.000,00	65.670.000,00	48.605.765,53	41.670.662,78	23.999.337,22
DÉFICIT (IV)				2.231.392,87	
TOTAL (V) = (III + IV)	65.670.000,00	65.670.000,00	48.605.765,53	43.902.055,65	23.999.337,22

Sebatião Hernandes Sastre Junior
Contador Geral

Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis
Prefeito Municipal

João Antonio dos Santos Almeida
Secretário de Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	61.921.095,40	867.516,53	62.788.611,93	43.557.242,57	41.077.391,35	32.190.336,00	19.231.369,36	2.479.851,22	8.887.055,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.220.599,81	-91.366,00	33.129.233,81	20.776.100,94	20.775.510,41	16.907.333,32	12.353.132,87	590,53	3.868.177,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	362.398,79	-8.300,00	354.098,79	249.945,81	249.945,81	221.143,62	104.152,98	0,00	28.802,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.338.096,80	967.182,53	29.305.279,33	22.531.195,82	20.051.935,13	15.061.859,06	6.774.083,51	2.479.260,69	4.990.076,07
DESPESAS DE CAPITAL	3.648.904,60	1.553.329,75	5.202.234,35	3.624.553,49	2.824.664,30	2.507.978,22	1.577.680,86	799.889,19	316.686,08
INVESTIMENTOS	1.119.196,92	1.623.329,75	2.742.526,67	1.761.443,90	965.578,31	754.280,84	981.082,77	795.865,59	211.297,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	-70.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.429.707,68	0,00	2.429.707,68	1.863.109,59	1.859.085,99	1.753.697,38	566.598,09	4.023,60	105.388,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-100.000,00	0,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	65.670.000,00	2.320.846,28	67.990.846,28	47.181.796,06	43.902.055,65	34.698.314,22	20.809.050,22	3.279.740,41	9.203.741,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	65.670.000,00	2.320.846,28	67.990.846,28	47.181.796,06	43.902.055,65	34.698.314,22	20.809.050,22	3.279.740,41	9.203.741,43
SUPERÁVIT (XI)					0,00				
TOTAL (XII) = (X + XI)	65.670.000,00	2.320.846,28	67.990.846,28	47.181.796,06	43.902.055,65	34.698.314,22	20.809.050,22	3.279.740,41	9.203.741,43

Sebatião Hernandes Sastre Junior
Contador Geral

Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis
Prefeito Municipal

João Antonio dos Santos Almeida
Secretário de Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.670.000,00	67.990.846,28	10.447.937,69	47.181.796,06	100,00	20.809.050,22	10.766.928,32	43.900.382,75	100,00	24.090.463,53	0,00
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	174.256,91	829.138,81	1,76	970.861,19	188.902,84	791.687,78	1,80	1.008.312,22	0,00
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	174.256,91	829.138,81	1,76	970.861,19	188.902,84	791.687,78	1,80	1.008.312,22	0,00
Essencial à Justiça	591.000,00	555.100,00	117.020,05	448.528,18	0,95	106.571,82	116.972,05	448.480,18	1,02	106.619,82	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	591.000,00	555.100,00	117.020,05	448.528,18	0,95	106.571,82	116.972,05	448.480,18	1,02	106.619,82	0,00
Administração	6.135.000,00	6.157.658,77	762.771,27	4.422.449,06	9,37	1.735.209,71	856.980,49	4.217.354,95	9,61	1.940.303,82	0,00
Planejamento e Orçamento	448.500,00	443.640,00	56.242,42	315.858,93	0,67	127.781,07	68.616,49	303.978,35	0,69	139.661,65	0,00
Administração Geral	3.753.000,00	3.964.638,77	465.802,42	2.828.601,63	6,00	1.136.037,14	516.773,45	2.749.844,72	6,26	1.214.794,05	0,00
Administração Financeira	812.500,00	593.080,00	68.451,02	415.579,05	0,88	177.500,95	78.638,86	393.705,77	0,90	199.374,23	0,00
Controle Interno	142.000,00	124.000,00	13.347,35	63.554,07	0,13	60.445,93	13.347,35	56.630,59	0,13	67.369,41	0,00
Formação de Recursos Humanos	336.000,00	391.000,00	63.312,51	306.881,82	0,65	84.118,18	68.369,87	268.583,62	0,61	122.416,38	0,00
Administração de Receitas	643.000,00	641.300,00	95.615,55	491.973,56	1,04	149.326,44	111.234,47	444.611,90	1,01	196.688,10	0,00
Segurança Pública	514.300,00	386.075,00	55.998,93	241.839,84	0,51	144.235,16	58.301,13	234.062,64	0,53	152.012,36	0,00
Policiamento	499.300,00	384.300,00	55.818,93	240.064,84	0,51	144.235,16	58.121,13	233.387,64	0,53	150.912,36	0,00
Defesa Civil	15.000,00	1.775,00	180,00	1.775,00	0,00	0,00	180,00	675,00	0,00	1.100,00	0,00
Assistência Social	1.842.367,25	1.831.921,00	262.882,20	1.195.137,30	2,53	636.783,70	270.575,71	1.110.007,18	2,53	721.913,82	0,00
Assistência ao Idoso	115.975,30	111.975,30	18.634,98	71.579,55	0,15	40.395,75	18.565,38	71.440,35	0,16	40.534,95	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	705.295,85	577.447,60	92.665,92	377.795,97	0,80	199.651,63	81.735,72	353.756,62	0,81	223.690,98	0,00
Assistência Comunitária	1.021.096,10	1.142.498,10	151.581,30	745.761,78	1,58	396.736,32	170.274,61	684.810,21	1,56	457.687,89	0,00
Saúde	17.589.243,97	18.365.178,93	3.071.586,85	12.692.622,86	26,90	5.672.556,07	3.362.030,72	12.071.960,51	27,50	6.293.218,42	0,00
Administração Geral	220.000,00	164.000,00	17.658,82	77.529,42	0,16	86.470,58	17.658,82	77.529,42	0,18	86.470,58	0,00
Atenção Básica	8.330.514,21	8.830.715,79	1.384.978,67	5.972.570,80	12,66	2.858.144,99	1.426.839,37	5.696.599,08	12,98	3.134.116,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.764.379,68	6.946.308,90	1.226.911,85	4.944.127,74	10,48	2.002.181,16	1.535.593,40	4.745.109,93	10,81	2.201.198,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.218.353,00	1.245.532,09	257.925,48	848.953,12	1,80	396.578,97	178.629,64	730.479,39	1,66	515.052,70	0,00
Vigilância Sanitária	585.500,00	605.475,07	98.744,78	403.195,01	0,85	202.280,06	97.489,70	399.055,51	0,91	206.419,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	325.497,08	428.147,08	73.881,25	358.677,41	0,76	69.469,67	94.727,79	339.577,82	0,77	88.569,26	0,00
Alimentação e Nutrição	145.000,00	145.000,00	11.486,00	87.569,36	0,19	57.430,64	11.092,00	83.609,36	0,19	61.390,64	0,00
Trabalho	220.000,00	220.000,00	39.659,89	156.094,21	0,33	63.905,79	59.302,41	156.094,21	0,36	63.905,79	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	220.000,00	220.000,00	39.659,89	156.094,21	0,33	63.905,79	59.302,41	156.094,21	0,36	63.905,79	0,00
Educação	18.120.267,85	18.087.213,85	2.750.497,54	11.937.706,87	25,30	6.149.506,98	2.544.505,37	11.121.464,85	25,33	6.965.749,00	0,00
Ensino Fundamental	10.912.046,11	10.976.863,11	1.611.859,66	7.319.545,12	15,51	3.657.317,99	1.538.298,63	6.874.574,95	15,66	4.102.288,16	0,00
Ensino Médio	655.371,10	628.456,10	100.529,66	411.144,02	0,87	217.312,08	23.253,90	246.482,13	0,56	381.973,97	0,00
Ensino Superior	579.500,00	641.500,00	164.412,60	617.408,28	1,31	24.091,72	125.059,84	486.660,60	1,11	154.839,40	0,00
Educação Infantil	5.901.058,64	5.782.258,64	866.233,33	3.557.180,36	7,54	2.225.078,28	850.430,71	3.481.818,08	7,93	2.300.440,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	72.292,00	58.136,00	7.462,29	32.429,09	0,07	25.706,91	7.462,29	31.929,09	0,07	26.206,91	0,00
Cultura	1.146.500,00	1.313.816,59	140.129,95	1.171.528,96	2,48	142.287,63	129.403,37	1.126.493,89	2,57	187.322,70	0,00
Tecnologia da Informação	16.000,00	692,00	0,00	692,00	0,00	0,00	0,00	692,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.130.500,00	1.313.124,59	140.129,95	1.170.836,96	2,48	142.287,63	129.403,37	1.125.801,89	2,56	187.322,70	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	3.533.206,12	4.108.239,61	710.271,55	2.823.460,88	5,98	1.284.778,73	664.945,30	2.714.665,77	6,18	1.393.573,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.745.856,12	3.270.678,61	580.792,18	2.201.336,00	4,67	1.069.342,61	528.279,93	2.131.556,99	4,86	1.139.121,62	0,00
Serviços Urbanos	507.350,00	590.561,00	106.231,68	444.719,10	0,94	145.841,90	110.543,68	405.703,00	0,92	184.858,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	280.000,00	247.000,00	23.247,69	177.405,78	0,38	69.594,22	26.121,69	177.405,78	0,40	69.594,22	0,00
Saneamento	5.660.500,00	5.492.500,00	714.432,63	3.715.523,08	7,87	1.776.976,92	781.259,81	3.260.074,16	7,43	2.232.425,84	0,00
Administração Geral	463.500,00	463.500,00	60.854,12	243.444,26	0,52	220.055,74	60.854,12	243.444,26	0,55	220.055,74	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.197.000,00	5.029.000,00	653.578,51	3.472.078,82	7,36	1.556.921,18	720.405,69	3.016.629,90	6,87	2.012.370,10	0,00
Gestão Ambiental	333.000,00	939.525,95	27.225,41	838.186,27	1,78	101.339,68	29.875,41	212.788,17	0,48	726.737,78	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	333.000,00	939.525,95	27.225,41	838.186,27	1,78	101.339,68	29.875,41	212.788,17	0,48	726.737,78	0,00
Agricultura	32.500,00	17.633,78	0,00	3.122,28	0,01	14.511,50	0,00	3.122,28	0,01	14.511,50	0,00
Promoção da Produção Vegetal	32.500,00	17.633,78	0,00	3.122,28	0,01	14.511,50	0,00	3.122,28	0,01	14.511,50	0,00
Indústria	969.950,35	957.950,35	157.920,51	643.919,97	1,36	314.030,38	157.920,51	643.919,97	1,47	314.030,38	0,00
Promoção Industrial	969.950,35	957.950,35	157.920,51	643.919,97	1,36	314.030,38	157.920,51	643.919,97	1,47	314.030,38	0,00
Comércio e Serviços	64.500,00	45.150,00	5.190,60	21.909,64	0,05	23.240,36	5.121,00	21.770,44	0,05	23.379,56	0,00
Serviços Financeiros	64.500,00	45.150,00	5.190,60	21.909,64	0,05	23.240,36	5.121,00	21.770,44	0,05	23.379,56	0,00
Comunicações	81.500,00	37.500,00	5.472,98	22.599,16	0,05	14.900,84	5.472,98	22.599,16	0,05	14.900,84	0,00
Telecomunicações	81.500,00	37.500,00	5.472,98	22.599,16	0,05	14.900,84	5.472,98	22.599,16	0,05	14.900,84	0,00
Transporte	2.925.391,63	3.089.471,63	624.409,87	2.275.220,20	4,82	814.251,43	632.528,17	2.266.584,60	5,16	822.887,03	0,00
Administração Geral	500.000,00	652.500,00	236.349,80	485.766,23	1,03	166.733,77	236.349,80	485.766,23	1,11	166.733,77	0,00
Transporte Rodoviário	2.425.391,63	2.436.971,63	388.060,07	1.789.453,97	3,79	647.517,66	396.178,37	1.780.818,37	4,06	656.153,26	0,00
Desporto e Lazer	876.700,00	1.186.577,04	109.855,96	989.331,17	2,10	197.245,87	190.723,52	734.734,88	1,67	451.842,16	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	45.000,00	15.254,86	43.797,50	0,09	1.202,50	15.254,86	43.797,50	0,10	1.202,50	0,00
Desporto de Rendimento	826.700,00	1.141.577,04	94.601,10	945.533,67	2,00	196.043,37	175.468,66	690.937,38	1,57	450.639,66	0,00
Encargos Especiais	3.134.072,83	3.399.333,78	718.354,59	2.753.477,32	5,84	645.856,46	712.107,53	2.742.517,13	6,25	656.816,65	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.828.300,00	2.076.638,75	463.988,27	1.904.394,42	4,04	172.244,33	457.741,21	1.893.434,23	4,31	183.204,52	0,00
Outros Encargos Especiais	1.305.772,83	1.322.695,03	254.366,32	849.082,90	1,80	473.612,13	254.366,32	849.082,90	1,93	473.612,13	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	65.670.000,00	67.990.846,28	10.447.937,69	47.181.796,06	100,00	20.809.050,22	10.766.928,32	43.900.382,75	100,00	24.090.463,53	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Sebatião Hernandes Sastre Junior
Contador Geral

Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis
Prefeito Municipal

João Antonio dos Santos Almeida
Secretário de Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	
RECEITA TRIBUTÁRIA	534.659,47	600.316,39	491.174,03	701.846,38	450.353,32	389.494,26	526.026,12	1.233.934,73	447.837,33	438.188,86	463.916,80	554.491,77	6.832.239,46
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.072,34	9.515,64	9.902,22	9.537,69	9.772,72	8.351,31	7.828,01	8.568,99	7.543,50	5.888,52	5.835,66	11.364,09	102.180,69
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	301.393,97	340.735,39	353.760,48	432.423,24	437.325,86	367.852,16	322.517,98	381.976,89	369.741,77	309.525,41	370.239,57	375.715,58	4.363.208,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.893.152,15	5.063.545,02	4.019.068,60	5.819.594,47	5.579.501,22	4.980.990,76	4.823.635,97	4.479.012,24	4.474.207,35	4.008.933,06	5.202.987,04	4.017.387,24	56.362.015,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	198.945,37	75.071,43	195.594,50	186.977,46	181.104,66	114.448,12	36.041,95	363.680,43	118.494,29	128.435,97	84.046,81	86.571,56	1.769.412,55
TOTAL RECEITAS CORRENTES	4.936.223,30	6.089.183,87	5.069.499,83	7.150.379,24	6.658.057,78	5.861.136,61	5.716.050,03	6.467.173,28	5.417.824,24	4.890.971,82	6.127.025,88	5.045.530,24	69.429.056,12
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDE	519.109,64	739.668,04	571.099,18	666.105,51	867.629,79	731.631,30	641.096,87	643.900,61	624.224,20	548.624,76	625.709,13	559.470,61	7.738.269,64
TOTAL DEDUÇÕES	519.109,64	739.668,04	571.099,18	666.105,51	867.629,79	731.631,30	641.096,87	643.900,61	624.224,20	548.624,76	625.709,13	559.470,61	7.738.269,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.417.113,66	5.349.515,83	4.498.400,65	6.484.273,73	5.790.427,99	5.129.505,31	5.074.953,16	5.823.272,67	4.793.600,04	4.342.347,06	5.501.316,75	4.486.059,63	61.690.786,48

Sebatião Hernandes Sastre Junior
Contador Geral

Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis
Prefeito Municipal

João Antonio dos Santos Almeida
Secretário de Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	74.256.130,03	74.256.130,03	46.151.615,20
Receita Tributária	7.760.300,00	7.760.300,00	4.504.243,19
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	39.500,00	39.500,00	32.998,12
Receita Patrimonial	99.369,97	99.369,97	65.152,80
(-) Aplicações Financeiras	59.869,97	59.869,97	32.154,68
Transferências Correntes	61.300.443,07	61.300.443,07	37.566.654,88
Demais Receitas Correntes	5.155.886,96	5.155.886,96	4.047.719,01
Diversas Receitas Correntes	5.155.886,96	5.155.886,96	4.047.719,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	729.180,17
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	729.180,17
Convênios	0,00	0,00	195.270,07
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	533.910,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	729.180,17
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	8.646.000,00	8.646.000,00	5.242.287,27
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	65.610.130,03	65.610.130,03	41.638.508,10

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (IX)	61.921.095,40	62.788.611,93	41.077.391,35
Pessoal e Encargos Sociais	33.220.599,81	33.129.233,81	20.775.510,41
Juros e Encargos da Dívida (X)	362.398,79	354.098,79	249.945,81
Outras Despesas Correntes	28.338.096,80	29.305.279,33	20.051.935,13
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	61.558.696,61	62.434.513,14	40.827.445,54
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	3.648.904,60	5.202.234,35	2.824.664,30
Investimentos	1.119.196,92	2.742.526,67	965.578,31
Inversões Financeiras	100.000,00	30.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	30.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	2.429.707,68	2.429.707,68	1.859.085,99
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	1.219.196,92	2.772.526,67	965.578,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	62.877.893,53	65.207.039,81	41.793.023,85
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	2.732.236,50	403.090,22	-154.515,75

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Ago/2019
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.732.236,50

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2018 (a) (a)	Mai a Jun/2019 (b)	Jul a Ago/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.132.705,03	19.408.081,84	19.087.742,01
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	2.905.114,30	1.547.570,68	1.792.192,18
Haveres Financeiros	879.508,15	878.281,92	881.127,92
(-) Restos a Pagar Processados	13.059.040,00	3.464.459,06	3.372.321,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.132.705,03	19.408.081,84	19.087.742,01
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	10.642.640,33	12.749.736,33	12.570.299,97
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	7.490.064,70	6.658.345,51	6.517.442,04

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2018 (a) (c-b)	Jan a Ago/2019 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-140.903,47	-972.622,66

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.500.000,00

Sebatião Hernandes Sastre Junior
Contador Geral

Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis
Prefeito Municipal

João Antonio dos Santos Almeida
Secretário de Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

1 of 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.730.565,84	10.328.474,16	7.485.413,94	2.179.514,07	3.394.111,99	613.395,81	312.206,37	83.727,95	4.147,20	278.169,10	643.285,88	4.037.397,87
01	LEGISLATIVO	0,00	2.903,62	2.203,62	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.903,62	2.203,62	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
02	EXECUTIVO	2.730.565,84	9.417.896,55	6.732.376,23	2.179.514,07	3.236.572,09	613.395,81	312.206,37	83.727,95	4.147,20	278.169,10	643.285,88	3.879.857,97
0201	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	305.336,22	1.435.332,77	1.199.238,45	171.182,47	370.248,07	106.126,37	0,00	0,00	0,00	0,00	106.126,37	476.374,44
0202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.080.975,09	2.873.250,36	2.251.880,60	639.324,81	1.063.020,04	0,00	308.059,17	79.580,75	0,00	0,00	308.059,17	1.371.079,21
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	326.422,97	2.275.305,87	1.490.308,23	901.197,81	210.222,80	0,00	4.147,20	4.147,20	4.147,20	0,00	0,00	210.222,80
0204	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.271,42	206.416,15	155.504,43	49.028,67	81.154,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.154,47
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	22.998,45	157.283,64	139.520,37	23.635,91	17.125,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.125,81
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	234.987,60	712.172,34	325.336,47	137.934,50	483.888,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.888,97
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	126.900,62	329.563,95	206.764,40	18.095,79	231.604,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.604,38
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E TRANSPORTE	0,00	164.612,24	103.291,15	11.568,93	49.752,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.752,16
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	553.673,47	1.130.540,42	751.443,32	227.545,18	705.225,39	507.269,44	0,00	0,00	0,00	278.169,10	229.100,34	934.325,73
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	133.418,81	109.088,81	0,00	24.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.330,00
03	AUTARQUIA	0,00	907.673,99	750.834,09	0,00	156.839,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.839,90
0301	SAAEC - AUTARQUIA	0,00	907.673,99	750.834,09	0,00	156.839,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.839,90
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	AUTARQUIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	2.730.565,84	10.328.474,16	7.485.413,94	2.179.514,07	3.394.111,99	613.395,81	312.206,37	83.727,95	4.147,20	278.169,10	643.285,88	4.037.397,87

Sebatião Hernandes Sastre Junior
Contador Geral

Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis
Prefeito Municipal

João Antonio dos Santos Almeida
Secretário de Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.721.000,00	6.721.000,00	3.909.464,50	58,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.403.000,00	2.403.000,00	1.277.050,29	53,14
1.1.1- IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	1.001.830,40	52,73
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	503.000,00	503.000,00	275.219,89	54,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	700.000,00	353.080,22	50,44
1.2.1- ITBI	700.000,00	700.000,00	352.978,22	50,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	102,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.818.000,00	2.818.000,00	1.684.172,37	59,76
1.3.1- ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.434.489,59	55,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	218.000,00	218.000,00	249.682,78	114,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	800.000,00	595.161,62	74,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.780.000,00	44.780.000,00	26.920.173,32	60,12
2.1- Cota-Parte FPM	20.250.000,00	20.250.000,00	12.684.520,43	62,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.700.000,00	18.700.000,00	11.975.785,26	64,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	750.000,00	750.000,00	708.735,17	94,50
2.2- Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	19.500.000,00	11.863.119,68	60,84
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	91.643,43	61,10
2.5- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	62.333,58	3,90
2.6- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.218.556,20	69,33
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.501.000,00	51.501.000,00	30.829.637,82	59,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.532.521,34	1.532.521,34	855.013,18	55,79
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.100.000,00	1.100.000,00	616.173,02	56,02
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	392.746,00	392.746,00	208.787,26	53,16
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	29.781,50	29.781,50	25.461,18	85,49
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.093,84	5.093,84	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.900,00	4.900,00	4.591,72	93,71
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.393.190,51	1.393.190,51	833.317,76	59,81
6.1- Transferências de Convênios	1.388.690,51	1.388.690,51	831.462,43	59,87
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.500,00	4.500,00	1.855,33	41,23
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.925.711,85	2.925.711,85	1.688.330,94	57,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.646.000,00	8.646.000,00	5.242.287,27	60,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.740.000,00	3.740.000,00	2.395.156,86	64,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.900.000,00	3.900.000,00	2.372.623,78	60,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	18.328,71	61,10
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	320.000,00	320.000,00	12.466,66	3,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	640.000,00	640.000,00	443.711,26	69,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.505.000,00	7.505.000,00	4.540.559,10	60,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	4.536.122,16	60,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	4.436,94	88,74
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.146.000,00	-1.146.000,00	-706.165,11	61,62

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.519.000,00	5.516.000,00	3.009.430,02	54,56	3.009.430,02	54,56	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.272.000,00	2.272.000,00	1.187.825,92	52,28	1.187.825,92	52,28	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.247.000,00	3.244.000,00	1.821.604,10	56,15	1.821.604,10	56,15	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.986.000,00	2.015.000,00	1.609.854,43	79,89	1.556.698,39	77,26	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.023.000,00	970.800,00	685.080,35	70,57	664.420,88	68,44	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	963.000,00	1.044.200,00	924.774,08	88,56	892.277,51	85,45	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.505.000,00	7.531.000,00	4.619.284,45	61,34	4.566.128,41	60,63	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	51.838,57
17.1 - FUNDEB 60%	51.838,57
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	51.838,57

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.514.289,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,58

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	377.717,18
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.513.000,00	5.402.300,00	3.312.178,96	61,31	3.291.241,09	60,92	0,00
22.1 - Creche	1.816.500,00	1.848.000,00	1.198.832,25	64,87	1.182.431,45	63,98	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	699.500,00	696.500,00	568.644,78	81,64	552.522,38	79,33	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.117.000,00	1.151.500,00	630.187,47	54,73	629.909,07	54,70	0,00
22.2 - Pré-escola	3.696.500,00	3.554.300,00	2.113.346,71	59,46	2.108.809,64	59,33	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.595.500,00	2.546.300,00	1.304.261,49	51,22	1.299.724,42	51,04	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.101.000,00	1.008.000,00	809.085,22	80,27	809.085,22	80,27	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.341.900,00	8.488.175,00	5.526.478,83	65,11	5.474.395,72	64,49	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.210.000,00	4.288.200,00	2.746.378,18	64,05	2.713.881,61	63,29	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.131.900,00	4.199.975,00	2.780.100,65	66,19	2.760.514,11	65,73	0,00
24- ENSINO MÉDIO	121.500,00	79.500,00	60.402,03	75,98	59.681,31	75,07	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	579.500,00	641.500,00	617.408,28	96,24	486.660,60	75,86	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	638.656,00	514.490,00	319.661,45	62,13	319.522,25	62,10	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.194.556,00	15.125.965,00	9.836.129,55	65,03	9.631.500,97	63,68	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-706.165,11
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-706.165,11
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	9.471.801,92
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.101.000,00	899.500,00	393.371,54	43,73	348.453,23	38,74	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.824.711,85	2.061.748,85	1.708.205,78	82,85	1.141.510,65	55,37	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.925.711,85	2.961.248,85	2.101.577,32	70,97	1.489.963,88	50,32	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	18.120.267,85	18.087.213,85	11.937.706,87	66,00	11.121.464,85	61,49	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	148.239,18	862.986,16
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	148.239,18	862.986,16
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	377.717,18	206.975,18
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.536.122,16	616.173,02
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	497.519,88	267.025,32
47.1 (-) Orçamento do Exercício	485.800,62	257.777,32
47.2 (-) Restos a Pagar	11.719,26	9.248,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.436,94	706,93
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.420.756,40	556.829,81
50- (+) AJUSTES	-325,26	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	325,26	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.420.431,14	556.829,81

Sebatião Hernandes Sastre Junior	Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis	João Antonio dos Santos Almeida
Contador Geral	Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.202.234,35	4.101.376,89	1.100.857,46
Investimentos	2.742.526,67	2.238.267,30	504.259,37
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	30.000,00
Amortização da Dívida	2.429.707,68	1.863.109,59	566.598,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.202.234,35	4.101.376,89	1.100.857,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.202.234,35 <(d - a)>	4.101.376,89 <(e - b)>	1.100.857,46 <(f - c)>

Sebatião Hernandes Sastre Junior
Contador Geral

Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis
Prefeito Municipal

João Antonio dos Santos Almeida
Secretário de Finanças

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	7.282,22	0,00	7.282,22

Sebatião Hernandes Sastre Junior
Contador Geral

Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis
Prefeito Municipal

João Antonio dos Santos Almeida
Secretário de Finanças

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.721.000,00	6.721.000,00	3.909.464,50	58,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	1.001.830,40	52,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	352.978,22	50,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.434.489,59	55,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	595.161,62	74,40
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.000,00	34.000,00	22.529,83	66,26
Dívida Ativa dos Impostos	560.000,00	560.000,00	350.244,24	62,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	127.000,00	127.000,00	152.230,60	119,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.230.000,00	43.230.000,00	26.211.438,15	60,63
Cota-Parte FPM	18.700.000,00	18.700.000,00	11.975.785,26	64,04
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	62.333,58	3,90
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.218.556,20	69,33
Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	19.500.000,00	11.863.119,68	60,84
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	91.643,43	61,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	49.951.000,00	49.951.000,00	30.120.902,65	60,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.114.443,97	4.114.443,97	3.373.308,95	81,99
Provenientes da União	4.021.113,72	4.021.113,72	3.303.751,14	82,16
Provenientes dos Estados	82.130,25	82.130,25	65.434,70	79,67
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	11.200,00	11.200,00	4.123,11	36,81
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	718.200,00	718.200,00	628.800,00	87,55
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	949,04	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.832.643,97	4.832.643,97	4.003.057,99	82,83

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	17.447.743,97	17.816.499,39	12.415.336,82	69,68	11.852.903,46	66,53	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.310.526,98	8.256.526,98	5.311.792,34	64,33	5.311.792,34	64,33	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.137.216,99	9.559.972,41	7.103.544,48	74,31	6.541.111,12	68,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	141.500,00	548.679,54	277.286,04	50,54	219.057,05	39,92	0,00
Investimentos	141.500,00	548.679,54	277.286,04	50,54	219.057,05	39,92	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.589.243,97	18.365.178,93	12.692.622,86	69,11	12.071.960,51	65,73	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.830.643,97	5.657.792,19	4.020.789,81	31,68	3.600.644,19	29,83	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.112.443,97	4.902.592,19	3.484.424,29	27,45	3.120.528,04	25,85	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	718.200,00	755.200,00	536.365,52	4,23	480.116,15	3,98	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.830.643,97	5.657.792,19	4.020.789,81	31,68	3.600.644,19	29,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.758.600,00	12.707.386,74	8.671.833,05	68,32	8.471.316,32	70,17	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	28,12
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	3.953.180,92

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/total) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/total) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Atenção Básica	8.330.514,21	8.830.715,79	5.972.570,80	47,06	5.696.599,08	47,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.764.379,68	6.946.308,90	4.944.127,74	38,95	4.745.109,93	39,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.218.353,00	1.245.532,09	848.953,12	6,69	730.479,39	6,05	0,00
Vigilância Sanitária	585.500,00	605.475,07	403.195,01	3,18	399.055,51	3,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	325.497,08	428.147,08	358.677,41	2,83	339.577,82	2,81	0,00
Alimentação e Nutrição	145.000,00	145.000,00	87.569,36	0,69	83.609,36	0,69	0,00
Outras Subfunções	220.000,00	164.000,00	77.529,42	0,61	77.529,42	0,64	0,00
TOTAL	17.589.243,97	18.365.178,93	12.692.622,86	100,00	12.071.960,51	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Sebatião Hernandes Sastre Junior	Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis	João Antonio dos Santos Almeida
Contador Geral	Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	47.181.796,06
Despesas Liquidadas	43.900.382,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.690.786,48

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.500.000,00	-972.622,66	-64,84
Resultado Primário	2.732.236,50	-154.515,75	-5,66

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.059.040,00	2.179.514,07	7.485.413,94	3.394.111,99
Poder Executivo	13.056.136,38	2.179.514,07	7.483.210,32	3.393.411,99
Poder Legislativo	2.903,62	0,00	2.203,62	700,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	925.602,18	278.169,10	4.147,20	643.285,88
Poder Executivo	925.602,18	278.169,10	4.147,20	643.285,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.984.642,18	2.457.683,17	7.489.561,14	4.037.397,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.471.801,92	25,00	30,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	3.009.430,02	60,00	65,14
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.101.376,89	1.100.857,46

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.471.316,32	15,00	28,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Sebatião Hernandes Sastre Junior
Contador Geral

Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis
Prefeito Municipal

João Antonio dos Santos Almeida
Secretário de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	27.982,36	32.042,85	34.292,44	53.001,98	25.767,52	35.588,75	35.207,80	28.803,06	33.950,71	41.750,76	27.277,81	28.995,33	404.661,37	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	28.784,70	28.784,70	28.784,70	28.784,70	28.784,70	30.155,40	29.904,42	29.904,42	29.904,42	29.904,42	29.904,42	31.328,44	354.929,44	0,00
Encargos Sociais	13.123,63	13.123,63	13.369,47	22.071,49	12.320,92	13.417,35	14.224,75	12.621,67	14.214,42	13.827,10	14.980,60	14.199,67	171.494,70	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	1.337,47	1.337,47	2.006,21	2.006,20	1.337,47	1.337,47	1.337,47	1.337,47	1.337,47	1.337,47	1.337,47	1.337,47	17.387,11	0,00
Outros Benefícios Assistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	71.228,16	75.288,65	78.452,82	105.864,37	68.210,61	80.498,97	80.674,44	72.666,62	79.407,02	86.819,75	73.500,30	75.860,91	948.472,62	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	71.228,16	75.288,65	78.452,82	105.864,37	68.210,61	80.498,97	80.674,44	72.666,62	79.407,02	86.819,75	73.500,30	75.860,91	948.472,62	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.229], CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA — Portaria Nº 389 de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.690.786,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	948.472,62	1,54
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.701.447,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IV) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.516.374,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IV) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.331.302,47	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA	ADILSON CIRILO DE PAULA	CARLOS ALBERTO GALLO
257.023.378-19	083.748.928-89	117.556.588-18
DIRETOR GERAL	PRESIDENTE	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.229], CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA — Portaria Nº 389 de 2018

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
EDITAL Nº 10/2019

Face ao constante dos autos do Processo nº 14/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, referente ao registro de preços para aquisição de produtos químicos (ácido fluossilicico e sulfato de alumínio ferroso granulado), pelo período de 12 meses, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia – SAAEC, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, resolve HOMOLOGAR a presente licitação, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 2.975/2005-OG, alterado pelo Decreto nº 4.809/2017-LZRP, nº 4.996/2019-LZRP, nº 4.808/2017-LZRP, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, cujo resultado sagrou-se detentora as seguintes empresas: AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.964/0001-62 – Valor Global de R$ 31.240,00; assim como AUTORIZO a despesa em favor das adjudicatárias, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia – SP, 25 de setembro de 2.019

FABIANO PARRA ASATO

Diretor Superintendente do SAAEC

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA: Nº 16/2.019
PROCESSO: Nº 14/2.019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2.019.
EDITAL Nº 10/2019.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Produtos Químicos (acido fluossilicico e sulfato de alumínio ferroso granulado), pelo período de 12 meses.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA - SAAEC, CNPJ: 20.903.427/0001-07.

Detentoras: AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME, CNPJ 05.585.964/0001-62, detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 1 - 3,10 - 16.740,00; 2 - 2,90 - 14.500,00 - Total: R$31.240,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 25/09/2019 - FABIANO PARRA ASATO – Diretor Superintendente do SAAEC.